



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 2018.08.14.003.

Aos 04 de setembro de 2018, às 13:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Francisco Paulo Ravy Leite e seus **MEMBROS:** Francisca Edizângela Marques Sales e Sandra Maria de Souza Almeida de Oliveira, e ainda a(s) licitantes: **1. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI**, inscrito no CNPJ nº 28.487.732/0001-77, sem representante legal presente, **2. ORION SAIMON MAGALHAES COSTA MEI**, inscrito no CNPJ nº 31.354.017/0001-70, representado por Orion Saimon Magalhaes Costa, portador(a) do CPF nº 024.461.983-25, **3. IRISMAR SOUSA DE OLICEIRA MEI**, inscrito no CNPJ nº 30.433.110/0001-08, sem representante legal, **4. AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 11.132.053/0001-82, sem representante legal, **5. GILLIARD MARQUES DA COSTA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 17.400.242/0001-75, sem representante legal, **6. N. LANDY BOTO PORTELA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 23.347.561/0001-67, sem representante legal, **7. FRANCISCO TOMAZ RIOS (ME)**, inscrito no CNPJ nº 20.676.617/0001-39, sem representante legal, **8. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI (ME)**, inscrito no CNPJ nº 21.810.730/0001-28, sem representante legal, **9. P. H. DE SOUZA MORAES (ME)**, inscrito no CNPJ nº 09.288.821/0001-40, representado por Paulo Hernesto de Souza Moraes, portador(a) do CPF nº 838.174.413-04, **10. MJG ALVES ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 17.855.796/0001-67, representado por Francisco Juwyton da Silva Alves, portador(a) do CPF nº 062.678.263-50, **11. CARLA MICHELY SAMPAIO FERREIRA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 28.518.430/0001-19, representado por João Paulo Braga Alves, portador(a) do CPF nº 911.341.103-91, **12. GSM CENTER LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 08.027.003/0001-20, representado por Expedito Jarbas de Oliveira Farias, portador(a) do CPF nº 717.653.013-00 e **13. JF CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (ME)**, inscrito no CNPJ nº 22.723.535/0001-23, sem representante legal presente, com observância nas disposições contidas na Tomada de Preços Nº 2018.08.14.003, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de serviço de assessoria visando a revisão, digitalização e gravação em meio magnético para implantação de arquivo digital de processos contábeis, licitatórios, patrimoniais, arquivo público e demais documentos/atos administrativos, de interesse das Unidades Administrativas do Município de Massapê/CE, no Processo nº 2018.08.14.003 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a HABILITAÇÃO da(s) licitante(s): **8.**



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI (ME), 10. MJG ALVES ASSESSORIA CONTABIL E ADMINISTRATIVA, 11. CARLA MICHELY SAMPAIO FERREIRA (ME)

com ressalva o item 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS apresentou a certidão vencida, a licitante é MICROEMPRESA - ME e possui o direito dos benefícios conforme a Lei Complementar nº 123/06:

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação

da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; Ficando assim estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias caso a mesma seja declarada vencedora do certame para recebimento do documento e conseqüente regularização da falha aqui apresentada, 12. GSM CENTER LTDA (ME) e 13. JF CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA (ME). E INABILITAÇÃO da(s) licitante(s): 1. FRANCISCO ALISSON ZUZA DO NASCIMENTO MEI, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação – não apresentou, 4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 4.2.2.4- Alvará de funcionamento – não apresentou, 4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, 4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – não apresentou e 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular – não



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

apresentou; **2. ORION SAIMON MAGALHAES COSTA MEI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1- *Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação* – não apresentou, 4.2.2.1- *Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta* – apresentou sem autenticação, 4.2.2.4- *Alvará de funcionamento* – sem autenticação, 4.2.3.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal* – apresentou sem autenticação, 4.2.3.2- *Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS* – não apresentou, 4.2.4.1- *Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação* – não apresentou, 4.2.5.1- *Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado* – não apresentou, 4.2.5.2- *Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica* – não apresentou e 4.2.5.3 - *Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular* – não apresentou; 4.2.6.1- *Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal* – não apresentou; **3. IRISMAR SOUSA DE OLICEIRA MEI**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1- *Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação* – não apresentou, 4.2.2.1- *Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta* – apresentou sem autenticação, 4.2.2.4- *Alvará de funcionamento* – não apresentou, 4.2.3.1- *Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014* – não apresentou, alínea b) *A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

*Dívida Ativa Estadual – apresentou certidão vencida, alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – não apresentou, 4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação – não apresentou, 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, 4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – não apresentou, 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular – não apresentou, 4.2.6.1- Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – apresentou declaração referente a outro processo licitatório; **4. AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA LTDA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação – não apresentou, 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício – apresentou sem autenticação, 4.2.2.4- Alvará de funcionamento – apresentou sem autenticação, 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – não apresentou, alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual – apresentou sem autenticação, alínea c) A comprovação de*



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação – apresentou atestado sem autenticação e não apresentou contrato, 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – não apresentou, 4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – não apresentou, 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular – não apresentou; **5. GILLIARD MARQUES DA COSTA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou livro com termos chancelados porém não apresentou balanço e conseqüentemente sem o seu registro na Junta Comercial; **6. N. LANDY BOTO PORTELA (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação – não apresentou, 4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 4.2.2.4- Alvará de funcionamento – não apresentou, 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – não apresentou, alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual – apresentou certidão vencida, alínea c) A



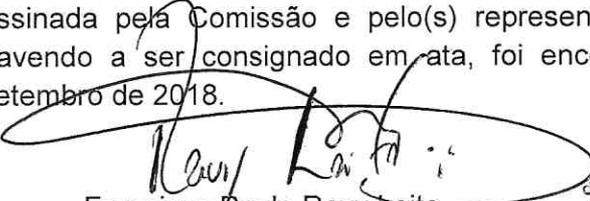
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

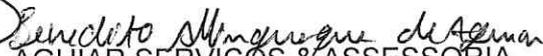
comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 4.2.5.1- *Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado – apresentou Balanço Patrimonial sem o registro na Junta Comercial e não apresentou os termos de abertura e encerramento, 4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica – não apresentou, 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular – não apresentou; **7. FRANCISCO TOMAZ RIOS (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.1- *Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação – não apresentou, 4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta – apresentou sem autenticação, 4.2.2.4- Alvará de funcionamento – não apresentou, 4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante alínea a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014 – não apresentou, alínea b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual – apresentou certidão vencida, alínea c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal – não apresentou, 4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS – não apresentou; 4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho. – não apresentou; 4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma do emitente reconhecida em cartório, acompanhado de documento contratual ou equivalente (previsto no art. 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores), comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta licitação. – não apresentou; 4.2.5.1- *Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de***



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

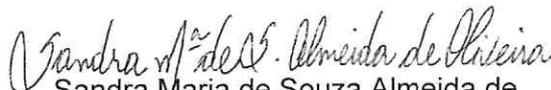
Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. – não apresentou; 4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. – não apresentou; 4.2.5.3 - Garantia de manutenção da proposta, no valor de R\$ 4.512,00 (quatro mil quinhentos e doze reais), correspondente a 1,0% (hum por cento) do valor estimado da licitação, previsto no subitem 1.2 deste Edital, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-x, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular – não apresentou; **8. P. H. DE SOUZA MORAES (ME)**, por não atender ao(s) seguinte(s) item(ns) do edital: 4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado. – apresentou balanço sem o registro na junta apenas livro chancelado. O(A) Presidente da Comissão de Licitação comunicou que o resultado deste julgamento deverá ser divulgado nos meios legais de publicidade atendendo assim ao prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Segue Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Massapê/CE, 04 de setembro de 2018.


Francisco Paulo Ravy Leite
Presidente da CPL


AGUIAR SERVIÇOS & ASSESSORIA
LTDA (ME)
Licitante


Francisca Edizângela Marques Sales
Membro da CPL


P. H. DE SOUZA MORAES (ME)
Licitante


Sandra Maria de Souza Almeida de
Oliveira
Membro da CPL


MJG ALVES ASSESSORIA CONTABIL E
ADMINISTRATIVA LTDA (ME)
Licitante